



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 958 | Página 1 de 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 38/2024

Retirada e concessão de função gratificada.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Resolução Municipal 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

- SUELI DE FÁTIMA DELLAGRACIA MARGATO.

Art. 2º. Conceder a função gratificada de Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

- VERA LÚCIA DE ALCANTARA.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de abril de 2024.

PAULO CESAR
MONARO
- Presidente -

CELSO LUIS DE AVILA
BUENO
- Vice Presidente -

VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor -

ATO DA MESA Nº 39/2024

Concede adicional de escolaridade – AE a servidor efetivo.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei, com fundamento na Resolução nº 01/2024 e Processo Administrativo nº 1677/2024 de 11/03/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora efetiva MONIQUE AMORIM OLIVEIRA o adicional de escolaridade – AE, previsto no artigo 24, inciso II, da



Resolução nº 01/2024, por ser titular de graduação em nível superior, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base de seu emprego público.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente ato correrão por conta da dotação orçamentária específica, prevista em orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 11/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de abril de 2024.

**PAULO CESAR
MONARO**
- Presidente -

**CELSO LUIS DE AVILA
BUENO**
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 40/2024

Concede adicional de escolaridade – AE a servidor efetivo.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei, com fundamento

na Resolução nº 01/2024 e Processo Administrativo nº 1678/2024 de 11/03/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo RODRIGO DE OLIVEIRA MAUES DA SILVA o adicional de escolaridade – AE, previsto no artigo 24, inciso II, da Resolução nº 01/2024, por ser titular de graduação em nível superior, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base de seu emprego público.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente ato correrão por conta da dotação orçamentária específica, prevista em orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 11/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de abril de 2024.

**PAULO CESAR
MONARO**
- Presidente -

**CELSO LUIS DE AVILA
BUENO**
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor Legislativo-



ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Altera os arts. 5º e 6º, da Resolução 02/2024, que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

PAULO CESAR MONARO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º, da Resolução 02/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Compete à Controladoria:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...)

X – (...)

XI – (...)

XII – (...)

XIII – exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;

XIV – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Câmara Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

XV – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e dos haveres da Câmara.

Parágrafo único. (...) (NR)

Art. 6º - A Compete à Diretoria de Finanças e Contabilidade:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VIII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

IX - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

X – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

XI – supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo e Legislativo para o retorno da despesa



total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XIII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIV – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “15 de Junho”, 16 de abril de 2024.

**PAULO CESAR
MONARO**
- Presidente -

**CELSO LUÍS DE ÁVILA
BUENO**
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 17 de abril de 2024.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-

Projeto de Resolução nº 01/2024
Autoria: Mesa Diretora.